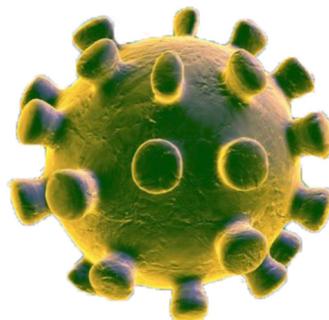




**Plano de Contingência
da Feira e do Mercado Municipal de
Figueira de Castelo Rodrigo**



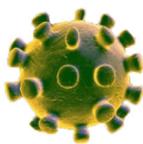
Maio 2020



Índice

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	3
3. SITUAÇÃO	4
4. EXECUÇÃO	4
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....	5
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	5
4.4. AÇÕES A DESNVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
5. PROCEDIMENTOS	8
5.1. PROCEDIMENTOS PARA COMERCIANTES/FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19	8
5.2. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA E DO MERCADO	9
6. LOGÍSTICA	11
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	13
8. ANEXOS	13
ANEXO I	14
ANEXO II	18
ANEXO III	19
ANEXO IV	20
9. ENTRADA EM VIGOR	21





1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-COV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

No contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades económicas, face a uma estabilização da pandemia da COVID-19 vivida no país, tendo presente a entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12 de junho, que prorroga a declaração da situação de calamidade, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

Assim, tendo em vista a reabertura da feira e do mercado municipal, apresenta-se este Plano, que visa assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, nestes equipamentos, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas, nomeadamente o artigo 15º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º nº 43-B/2020, de 12 de junho.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial retalhista desenvolvida na feira e no mercado cuja organização compete à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (CMFCR), elaborou-se o presente Plano de Contingência, documento que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção.

O Plano de Contingência define, em concreto:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos comerciantes/feirantes, consumidores e funcionários da CMFCR em serviço na referida feira;





Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão e responsabilidade a feira e mercado municipal cujos recintos se situam na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de 64 agentes económicos.

Trata-se de um espaço com um potencial de aglomeração de um elevado número de pessoas, sendo esta situação ainda mais relevante face à tipologia de organização e posicionamento dos espaços de venda por contato direto, pelo que, aumenta de forma exponencial todos os aspetos de vulnerabilidade. Ao nível do recinto da feira e do mercado estão identificados os seguintes intervenientes:

- CMFCR (funcionários);
- Comerciantes/Feirantes;
- Colaboradores dos comerciantes/feirantes;
- Consumidores.

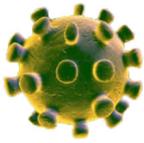
4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os comerciantes/feirantes, colaboradores dos comerciantes/feirantes, consumidores e funcionários da CMFCR que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização da CMMC.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMFCR no recinto da feira e do mercado será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.





4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob direção do Vice-Presidente, com o Pelouro dos Mercados e Feiras, Eng.º Nelson Bolota, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Atualizar o Plano de Contingência;
- f) Fechar e manter o recinto, conforme Anexo III, com uma entrada e uma saída;
- g) Fiscalizar e controlar as entradas e saídas de todos os consumidores, de forma a manter o número de pessoas dentro das recomendações da DGS.

4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, que fica responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira e no mercado municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios (se necessário) e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de responsável pela Proteção Civil, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;





b) A iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

c) O surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Senhor Presidente, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4. AÇÕES A DESNVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Procedimento e medidas a implementar:

- a) Divulgação do Plano de Contingência no site do Município;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (Anexo I);
- c) Reforço de medidas de limpeza e higienização no recinto da feira e do mercado;
- d) Reforçar as medidas de limpeza nas instalações sanitárias;
- e) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira e do mercado;
- f) Identificação das tarefas essenciais dos funcionários da CMFCR;
- g) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- h) Disponibilização de equipamentos, Kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (Anexo II);
- i) Nomear os funcionários com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- j) Preparar um espaço em cada recinto da feira e do mercado, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (Anexo III e Anexo IV).





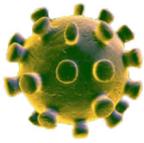
- k) Será indicado um funcionário e respetivo substituto, para encaminhar às áreas confinamento, sempre que se constate estar na presença de eventual infetado, que acompanhará o desenrolar da situação;
- l) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado;
- m) Fornecimento de kits de proteção individual, ao funcionário em serviço, composto por máscara e solução desinfetante cutânea;
- n) Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, procedendo-se à colocação de recipientes pelo recinto e em especial junto às saídas e entradas destes;
- o) De modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos, proceder-se-á à gestão dos acessos ao recinto da feira e do mercado;
- p) Colocar sinalética para utilização adequada dos espaços;
- q) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira e do mercado;
- c) Reforço da limpeza nas instalações sanitárias;
- d) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira e do mercado, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- e) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- f) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e do mercado:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento (Anexo II);
 - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos;





- g) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira e do mercado;
- h) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais funcionários e comunicação social, se necessário;
- i) Recolher a identificação dos funcionários que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO:

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano de Contingência. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subseqüentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e do mercado.

Com a desativação do Plano:

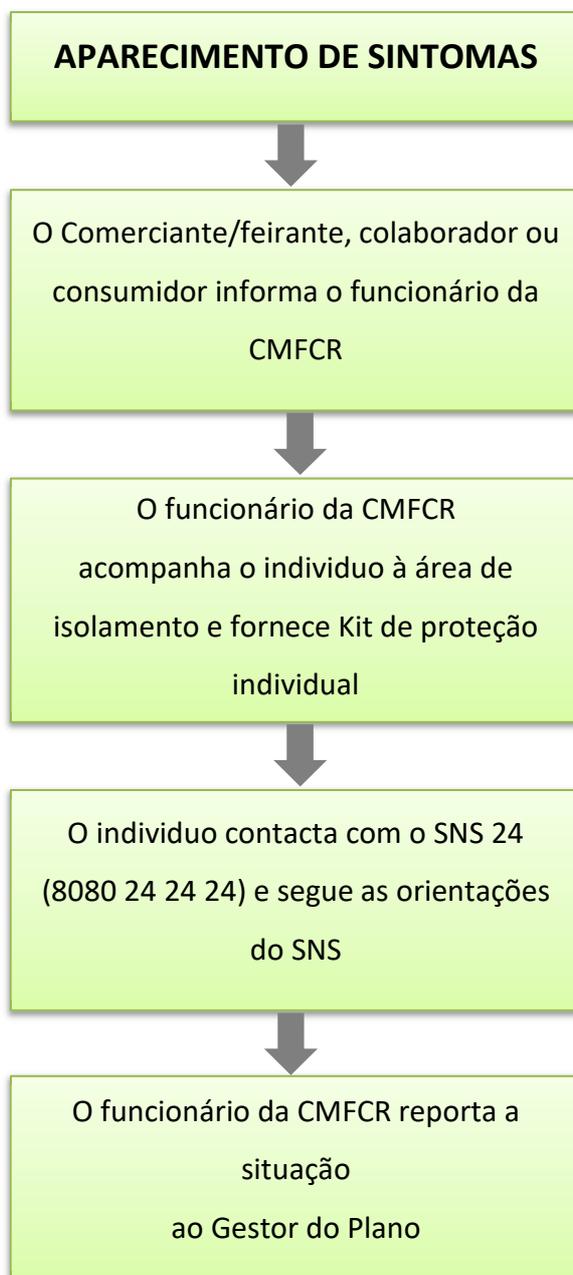
- a) Desativar o espaço de confinamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira e do mercado municipal.

5.1. PROCEDIMENTOS PARA COMERCIANTES/FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19





5.2. PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA E DO MERCADO

De acordo com as orientações da DGS, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril e da Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12 de junho, a abertura do funcionamento da feira e do mercado ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes regras:





1. Regras e procedimentos genéricos

- a) Garantir a implementação das medidas da indicadas nas fases de preparação e prevenção, fase de resposta e fase de recuperação;
- b) A utilização dos recintos deve observar a regra de ocupação de 0,2 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²).

2. Regras e procedimentos a adotar pelos comerciantes/feirantes:

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI), designadamente:
 - máscaras de proteção;
 - luvas descartáveis;
 - solução antisséptica de base alcoólica;
 - viseira de caráter opcional (não dispensa o uso de máscara).
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre pessoas;
- c) Cada banca ou terrado deverá ser “operada” por duas pessoas (comerciante/feirantes): uma apenas para manuseamento de dinheiro, outra para manuseamento e fornecimento dos produtos ao consumidor, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, devendo ser limitado a um consumidor de cada vez;
- e) Colocar, em local acessível pelo público, recipiente com solução antisséptica de base alcoólica para uso dos consumidores de cada espaço de venda;
- f) Disponibilizar luvas descartáveis, de forma gratuita, ao consumidor que tenha a necessidade de manusear o artigo que pretende, sendo certo que se deverá privilegiar o manuseamento dos produtos apenas pelos comerciantes/feirantes e seus colaboradores, sobretudo no que se refere aos produtos alimentares;
- g) Manter o espaço de venda higienizado, e colocar recipiente para o lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado para o chão. Estes resíduos deverão ser acondicionados dentro de saco próprio que posteriormente serão recolhidos e encaminhados para destino adequado;





- h) Colocar aviso bem visível em cada zona de venda das normas a serem seguidas pelos consumidores, onde conste as medidas de distanciamento, assim como o número de utentes que podem ser atendidos em cada momento;
- i) Assegurar que os consumidores permanecem no interior do recinto apenas o tempo estritamente necessário para a aquisição de bens;
- j) Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS;
- k) Disponibilizar todos os dados necessários à equipa de coordenação tendo como objetivo a atualização da base de dados, designadamente: contatos (telefone, email e endereço), bem como as tipologias de produtos efetivamente comercializadas.

3. Regras e procedimentos a adotar pelos consumidores:

- a) Uso obrigatório de máscara no interior do recinto da feira e do mercado, devendo a mesma estar devidamente colocada e bem ajustada;
- b) Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do recinto, designadamente quanto ao acesso, distanciamento social, número de consumidores por espaço de venda;
- c) Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS quanto etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos;
- d) É expressamente proibido deitar ao chão máscaras, luvas, sacos, etc.
- e) Atendendo às restrições que se impõe quanto à lotação, solicita-se que a permanência no recinto seja a estritamente necessária à aquisição dos bens pretendidos, de forma a reduzir o tempo de espera e, em consequência, a aglomeração de pessoas à entrada do recinto.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira e do mercado.





- Garantir a manutenção de capacidade de resposta em situação de ocorrência;
- Ativar o presente Plano sempre que se verifique essa necessidade;
- A articulação com a DGS;
- Assegurar a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual obrigatório para permanência no recinto;
- Colaborar na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída;
- Assegurar a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegurar a divulgação deste Plano de Contingência e demais informação aos feirantes;
- Assegurar a vedação e organização da feira e do mercado;
- Assegurar que os consumidores permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens.

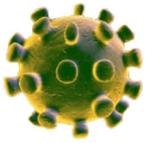
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIOCULTURAL

- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;
- Garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira e do mercado;
- Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.
- Assegurar a divulgação deste Plano de Contingência e demais informação aos feirantes;

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO, AMBIENTE E URBANISMO.

- Garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira e do mercado;
- Assegurar a higienização do recinto da feira e do mercado;
- Assegurar a limpeza e desinfeção do recinto e das instalações sanitárias da feira e do mercado;
- Assegurar a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegurar que os consumidores permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens.





7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

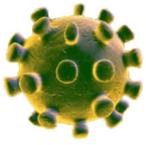
Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de prevenção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais serão distribuídos pelo recinto da feira e do mercado.

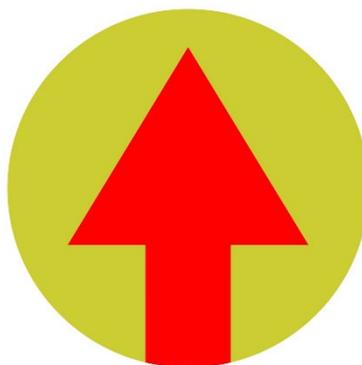
8. ANEXOS

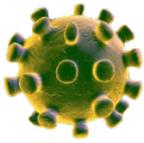




ANEXO I

MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA





COVID-19

LAVAGEM DE MÃOS

Duração total do procedimento: 40-60 seg.



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



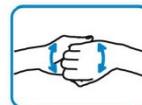
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

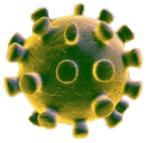


Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Agora as suas mãos estão seguras.





COVID-19



**FEIRA E MERCADO
MUNICIPAL DE
FIGUEIRA DE
CASTELO RODRIGO**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO



**É OBRIGATÓRIO O USO
DE MÁSCARA OU VISEIRA**



**RESPEITE O
DISTANCIAMENTO SOCIAL**



**DEVE SER FEITA A
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**



**PERMANEÇA NO RECINTO
APENAS O TEMPO
ESTRITAMENTE NECESSÁRIO**

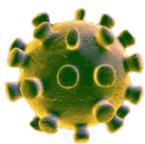


**EVITE AGLOMERADOS
DE PESSOAS**



**CUMpra A SINALÉTICA
DE ENTRADA
E SAÍDA NO RECINTO**





**FEIRA E MERCADO
MUNICIPAL DE
FIGUEIRA DE
CASTELO RODRIGO**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

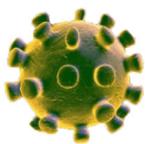
SE É FEIRANTE:

- uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- uso de luvas;
- disponibilização aos consumidores de solução antisséptica de base alcoólica;
- o atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez;
- os produtos alimentares só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores.

SE É CONSUMIDOR:

- uso de máscara, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- aguarde a sua vez;
- assegurar que permanece no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário.





ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.
- Termómetro;
- Géneros alimentares;

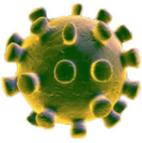
COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CMFCR NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE CONFINAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Mercado Municipal – área de isolamento COVID-19





ANEXO III

LAYOUT DO ESPAÇO DA FEIRA COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

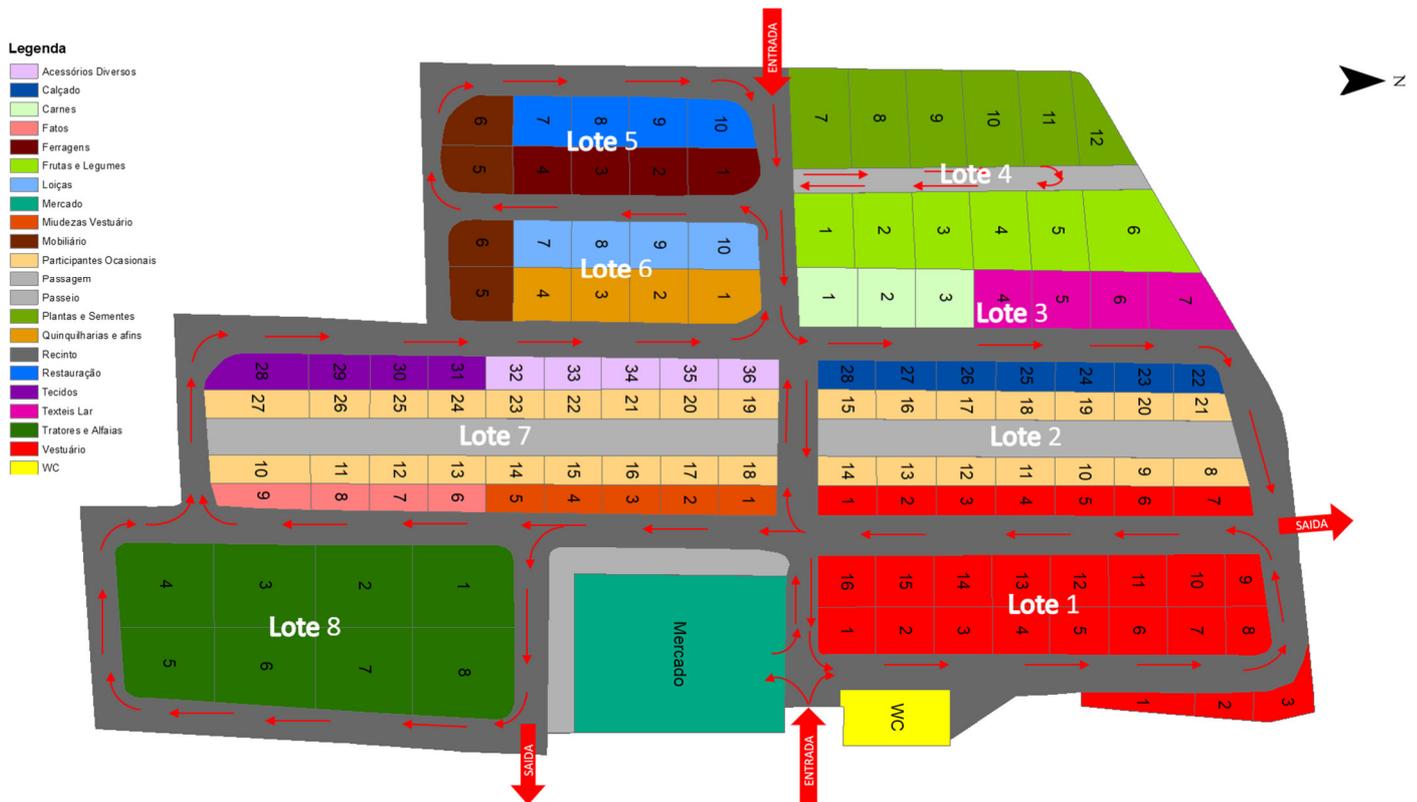
Dia de Funcionamento: Quintas-feiras (quinzenal)

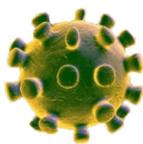
Área total do recinto: 18 470 m²

Área parcial para venda: 5 542 m²

N.º de feirantes: 57 (aproximadamente)

N.º máximo de consumidores: 277

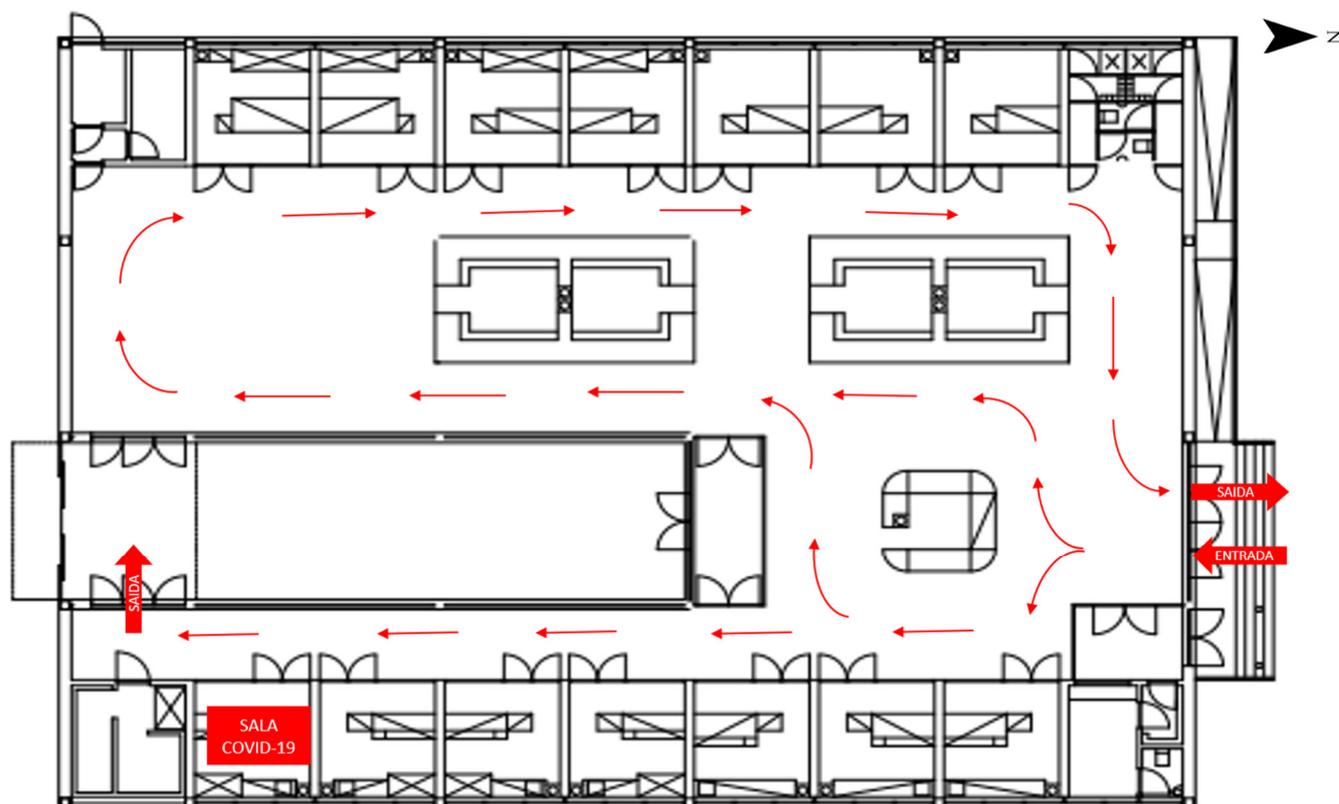


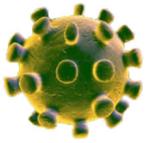


ANEXO IV

LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

Dia de Funcionamento:	Terças-feiras, Quintas-feiras e Sábados
Área total do recinto:	985 m ²
Área parcial para venda:	300 m ²
N.º de feirantes:	7 (aproximadamente)
N.º máximo de consumidores:	15





9. ENTRADA EM VIGOR

O presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

